



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇOS N. 032/2025 – LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO PARA HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços do tipo MENOR PREÇO n. 032/2025, destinado à **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO PARA HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		
1.	OBJETO 1.1. LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO PARA HOSPITAL FLORIANÓPOLIS.		
2.	JUSTIFICATIVA 2.1 Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto da nossa instituição possui configuração em formato de quartos individuais, sem visibilidade direta dos pacientes a partir do posto de enfermagem, torna-se imprescindível a implementação de um sistema de monitorização contínua interligada à Central de Monitoramento, com comunicação direta e simultânea com a central, permitindo a visualização em tempo real dos sinais vitais dos pacientes a partir do posto de enfermagem. 2.2 Essa medida visa garantir maior segurança assistencial, possibilitando respostas rápidas a qualquer alteração clínica e contribuindo significativamente para a efetividade e qualidade do cuidado intensivo ofertado pelo Hospital Florianópolis, conforme as diretrizes de boas práticas em terapia intensiva.		
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO <table><tr><td>Item 1 - Locação de Central de Monitorização para utilização em simultânea com os monitores cardíacos em tempo real para uso em ambiente hospitalar (UTI). COM HARDWARE.</td></tr><tr><td>Item 2 – Locação de 10 (dez) monitores multiparâmetros completo para uso na Central de Monitorização.</td></tr></table>	Item 1 - Locação de Central de Monitorização para utilização em simultânea com os monitores cardíacos em tempo real para uso em ambiente hospitalar (UTI). COM HARDWARE.	Item 2 – Locação de 10 (dez) monitores multiparâmetros completo para uso na Central de Monitorização.
Item 1 - Locação de Central de Monitorização para utilização em simultânea com os monitores cardíacos em tempo real para uso em ambiente hospitalar (UTI). COM HARDWARE.			
Item 2 – Locação de 10 (dez) monitores multiparâmetros completo para uso na Central de Monitorização.			

- 3.1 Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso.
- 3.2 O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA).
- 3.3 A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados no Hospital Florianópolis sob regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, devendo ser DISPONIBILIZADOS PARA PRONTA ENTREGA, a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATADA deverá providenciar relatório dos equipamentos contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série e demais informações que facilitem o controle.
- 3.5 Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios.
- 3.6 O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

Especificação Técnica do Item 1:

Locação de Central de Monitorização para utilização em simultânea com os monitores cardíacos em tempo real para uso em ambiente hospitalar (UTI). COM HARDWARE.

Conectividade: Deve conectar-se aos monitores multiparamétricos de leito, seja por meio de rede cabeada ou wireless.

Visualização: Exibe parâmetros vitais como frequência cardíaca, pressão arterial invasiva e não invasiva, frequência respiratória, oximetria de pulso, temperatura, ECG, PVC, entre outros.

Alarmes: Apresenta alarmes sonoros e visuais, com diferentes níveis de prioridade, para alertar a equipe sobre alterações nos sinais vitais.

Tendências: Armazena e exibe tendências de dados históricos (formas de onda e valores numéricos), permitindo a análise da evolução do paciente.

Armazenamento de Dados: Possui capacidade de armazenamento de formas de onda e dados numéricos de um período extenso (ex: 240 horas de formas de onda e 12 horas de tendências).

Interface: Interface intuitiva e personalizável, com recursos como organização por abas, telas expandidas para visualização detalhada e navegação web.

Gerenciamento: Permite o gerenciamento de admissão, alta e transferência de pacientes, além do controle de acesso de usuários ao sistema.

Recursos Adicionais: Alguns sistemas oferecem recursos como impressão de relatórios, histórico de eventos e monitoramento remoto através de dispositivos móveis.

Especificação Técnica do Item 2:

Locação de 10 (dez) monitores multiparâmetros completo para uso na Central de Monitorização.

Descrição geral: monitor de multiparâmetro pré-configurado para atender os diversos tipos de ambientes hospitalares, destinado a pacientes de baixa, média e alta complexidade sendo adultos, pediátricos e neonatais. Capaz de monitorar desde parâmetros básicos até o avançado simultaneamente, com registro de alta qualidade e resolução para proporcionar maior relação custo benefício.

Monitorar os estados hemodinâmicos como: ECG, FC, RESP, FR, PNI, PAI, SPO2, 02 canais de TEMP e 01 canais de PI. Preparado para monitorar débito cardíaco por temodiluição, capnografia (EtCO2) tipo mainstream e sidestream, BIS, sem adição de módulo ou rack para expansão.

Características gerais: Display touchscreen de LCD colorido no mínimo de 15 (polegadas), capaz de exibir no mínimo 11 formas de ondas. Sendo pelo menos 02 canais de ECG e permitir exibição de

7 derivações sem adição de software. Controle de velocidade do traçado de curva variável em pelo menos 25 mm/s e 50 mm/s. FC: 15 a 350 bpm. Análise do segmento ST. FR: 0 a 150 rpm. Detecção de apneia com tempo programável; PNI: manual, auto e contínua com faixa de medição de 10 a 270 mmHg. Medindo as pressões sistólica, diastólica e PAM automaticamente. SpO2 de 1 a 100% e frequência de pulso de 20 a 300 bpm. Apresentar curva pletismográfica na tela. TEMP: 10º a 45ºC; compatíveis com sensores cutâneos e esofágicos; pressão invasiva (PI) através de no mínimo 01 canais independentes com escalas automáticas. Apresentar valores numéricos e onda das pressões. Possibilidade de identificação do canal de pressão utilizado. Tipo de medição: AP, ART, PVC, PAD, PAE, PIC, P1 E P2. Cálculo automático de Delta PP ou VPP ou PPV. Realizar cálculo automático de medicamentos, cálculos hemodinâmicos como: Volume Sistólico, Índice cardíaco, Resistência vascular pulmonar, Esforço cardíaco esquerdo, Esforço cardíaco direito, entre outros. Cálculos de oxigenação como: Taxa de extração de oxigênio, Transporte de oxigênio, Mistura venosa, entre outros. Cálculo de função renal como: Relação sódio potássio, Depuração de sódio, Excreção fracionada de sódio, entre outros.

Apresentação dos valores numéricos de cada parâmetros. Alarmes configuráveis pelo usuário; proteção contra alta tensão de desfibriladores e bisturis; detecção automática de marca-passo; tendência, forma de onda e cálculos de medicamento, hemodinâmico, ventilação e função renal a fim de auxiliar equipe clínica na troca



	turno. Armazenamento de tendência de pelo menos 150 horas. <u>Possuir USB, VGA e ter capacidade de comunicação com a Central de Monitorização.</u> Alimentação elétrica: 100-240vac- 50/60Hz automático. Bateria de lítio, recarregável selada com autonomia mínima de 300 minutos, a bateria não poderá ser removida do equipamento para carregamento, deve ser carregada no próprio monitor de multiparâmetro. Indicações de equipamento ligado, bateria fraca, bateria carregando, bateria com carga, ligado a rede elétrica e indicação de alarme. Com manual de operações em português. Deverá acompanhar acessórios individuais mínimos para leitura dos parâmetros de ECG (5 vias), SPO2 (adulto), PNI (adulto), e Temperatura para cada monitor. Deverá acompanhar ainda, 01 (um) cabo e acessórios para medição.
4.	LOCAL DOS SERVIÇOS 4.1. O local de prestação de serviços será no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.
5.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 Executar os serviços objetos do presente termo e garantir a qualidade do objeto. 5.2 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou quando solicitado pelo gestor do contrato. 5.3 Deve ser mantida na unidade cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas. 5.4 Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE. 5.5 No caso do(s) equipamento(s) necessitar(em) de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. 5.6 Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. 5.7 Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE. 5.8 Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos. 5.9 Oferecer treinamento gratuito de manuseio do(s) equipamento(s), quando solicitado pela da CONTRATANTE. 5.10 Atualizar o software e o hardware, sem custo adicionais para a CONTRATANTE.



- 5.11 Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.12 Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 5.13 Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.14 Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e para manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 5.15 Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos, em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.
- 5.16 Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos, em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 5.17 Deverão ser executados registros periódicos adequados, específicos e separados, para manutenção preventiva e corretiva, conforme RDC – nº 63, de 25/11/2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para a CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.
- 5.18 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.19 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações.
- 5.20 Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 5.21 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.22 Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação.
- 5.23 Deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato, cumprindo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.24 Manter, nas dependências do Hospital Florianópolis, quando cabível, somente pessoal com identificação e/ou credencial e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego n. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.



	5.25 Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo o CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da empresa Contratada. 5.26 Zelar pelo patrimônio público e do CONTRATANTE.
5.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar; 5.2. Solicitar à Contratada a substituição dos insumos e bens em comodato, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados; 5.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo; 5.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los; 5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 5.6. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal; 5.7. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA.
6.	DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO 6.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento; 6.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a CONTRATADA e 30 (trinta) dias para a CONTRATANTE. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais; 6.3. O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; 6.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pelo CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível; 6.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº 02/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a

	imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço médico se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.
7.	DO REAJUSTE DE PREÇOS 7.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001; 7.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador; 7.3. Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 60 (sessenta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito ao CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão; 7.4. Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para o CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando o CONTRATANTE sua decisão.
8.	DAS PENALIDADES 8.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie: - Advertência por escrito; - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato; - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério do CONTRATANTE; e - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 20 de agosto de 2025, às 17 (dezessete) horas (horário de Brasília), por e-mail para contratos.hf@imas.net.br ou então enviá-las em envelopes lacrados na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352– Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;



	9.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 10.1. 9.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA), com envio da proposta e seus documentos: PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 032/2025 – LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO PARA HOSPITAL FLORIANÓPOLIS Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ 9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas; 9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.
10.	DA PROPOSTA DE PREÇO 10.1. As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail); II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente). 10.2. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas; 10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos; 10.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11.1. O critério de julgamento é do Tipo menor preço, obtido através da soma dos Itens a serem fornecidos, que deverão estar discriminados na proposta; 11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço; 11.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam; 11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível; 11.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; 11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, o CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação; 11.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados; 11.8. O CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto; 11.9. O CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas; 11.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.
12.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação; 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica; 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao

	CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.												
13.	DAS MANIFESTAÇÕES: 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados; 13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília); 13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior; 13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no CONTRATANTE; 13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.												
14.	DO PAGAMENTO 14.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo: <table><tr><td>Nome da Contratada</td><td></td></tr><tr><td>CNPJ</td><td></td></tr><tr><td>Nome Banco</td><td></td></tr><tr><td>Número do Banco</td><td></td></tr><tr><td>Agência</td><td></td></tr><tr><td>Conta</td><td></td></tr></table> OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária (Anexo III). 14.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda do CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;	Nome da Contratada		CNPJ		Nome Banco		Número do Banco		Agência		Conta	
Nome da Contratada													
CNPJ													
Nome Banco													
Número do Banco													
Agência													
Conta													

	14.3. Os pagamentos serão quinzenais após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do contrato, a competência/ mês, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, dez dias a contar da emissão da nota fiscal; 14.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos materiais ofertados com menção do número do contrato, valor unitário e valor total a ser pago; 14.5. Somente poderá ser efetuado o pagamento dos insumos que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de materiais que não foram entregues a esta Instituição; 14.6. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista;</u> 14.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006; 14.8. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.
15.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 30% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo; Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 30%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.
16.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 16.1. A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, conforme estabelecido neste Termo de Referência, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais: I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações,

	acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III. Cópia RG e CPF do Representante Legal; IV. Alvará de funcionamento e alvará sanitário; V. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista; VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; VII. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); VIII. Declaração Dados Bancários; IX. Declaração de Confidencialidade; X. Declaração de inexistência de vínculo; XI. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente. 16.2. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente; 16.3. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 17, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br; 16.4. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais; 16.5. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente; 16.6. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <u>por qualquer processo de cópia autenticada</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet; 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;

- 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;
- 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;
- 17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;
- 17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;
- 17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;
- 17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;
- 17.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;
- 17.16. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 17.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



	17.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE; 17.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência; 17.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes; 17.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
18.	Florianópolis, 13 de agosto de 2025. _____ Karin Cristine Geller Leopoldo Diretora Geral Hospital Florianópolis



ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 032/2025 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados do Diretor Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 032/2025 do Hospital Florianópolis

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para **COLETA DE PREÇOS N. 032/2025 – LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO PARA HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 032/2025, pelos valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtde	Valor Un. R\$	Valor Total (R\$)
1	Locação de 1(uma)Central de Monitorização para utilização em simultânea com os monitores cardíacos em tempo real para uso em ambiente hospitalar (UTI). COM HARDWARE.	1	R\$	R\$
2	Locação de 10 (dez) monitores multiparâmetros completo para uso na Central de Monitorização.	10	R\$	R\$

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. A Prestação dos serviços terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da **Coleta de Preços n. 032/2025** – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
-------------------	--



CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF



ANEXO – II
CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____/25

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº xxx e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº xx, Apto. xx, Bairro xxx na Cidade de xxx/SC, CEP xxx, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.
--	---

C O N T R A T A D A	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº _____, sala _____, bairro _____, na cidade de ____/____, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.
--	---



As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto _____ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE** _____.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no _____, situado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Cláusula 2ª – Conforme Termo de Referência xxx

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;



V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;



XIV – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Unidade;

XV – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVI – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. As Notas Fiscais para pagamento deverão ser emitidas no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352 e deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail: xxx@imas.net.br, mantendo sempre em cópia os e-mails: xxx@imas.net.br (Gerente Administrativa); xxx@imas.net.br (Diretora Geral); xx@imas.net.br (Setor de Contratos), todo primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.



Cláusula 6ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 7ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 8ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 9ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 10ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.



DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 11ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 12ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 13ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.



Cláusula 14ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 15ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 17ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 18ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº SES/SEA nº 02/2023, celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste



sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 19ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 20ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência



de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplimento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 21ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 22ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 23ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 24ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 25ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 30% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Cláusula 26ª - Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 30%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 27ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o



Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 28ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD).

Cláusula 29ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

Cláusula 30ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 31ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.



Cláusula 32ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 33ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 34ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;



b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 38ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 39ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 40ª – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis



quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 41ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 42ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 43ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 44ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 45ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 46ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 47ª – As partes científicam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”**.

DO FORO



Cláusula 48ª – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

XXXXXXX, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
IMAS – Instituto Maria Schmitt xx Diretor Executivo Geral	(Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
xx Diretora Geral HOSPITAL FLORIANÓPOLIS	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2025.

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

..... de de 2025.

.....

(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

(Empresa xxx), inscrita no CNPJ sob o nº 000.000/0000-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000000 e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o inciso XXXIII, d, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99) menor.

Cidade/UF, data, mês e ano.

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0000-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Comprometo-me, em nome da empresa representada e de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, a **manter o mais absoluto sigilo** sobre todas as informações, documentos, prontuários, dados clínicos, operacionais, estratégicos, financeiros ou de qualquer natureza, a que tivermos acesso em razão do contrato firmado com o **Instituto Maria Schmitt (IMAS)**.

2. Reconheço que o descumprimento desse dever poderá ensejar **sanções contratuais, éticas, civis e criminais**, conforme a legislação vigente, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e o **Código de Ética Médica**, quando aplicável.

3. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá válida **mesmo após o término do vínculo contratual** com o IMAS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VII

Contrato Nº XX/2025

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...			NÚMERO
CEP	BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal)	INSCR. ESTADUAL (se comercial)		PIS/PASEP (se pessoa física)
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*)	AGÊNCIA E DÍGITO	OPERAÇÃO	CONTA CORRENTE E DÍGITO
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços. Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano). _____ Assinatura e Identificação Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaramos para os devidos fins, que a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº 000.000/0000-00, possui conta bancária de sua titularidade com os seguintes dados abaixo:

Banco: xxxx

Agência nº: 0000

Conta Corrente: 0000-0

Pix: 00000

Por ser a expressão da verdade e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

.....
(Nome completo)
(Representante legal da contratada)